

PODER JUDICIÁRIO

AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO

Aos trinta e um (31) dias, do mês de agosto, (08), do ano de 2017, nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, eu, Joel dos Santos Barreto, Oficial de Justiça, deste Juízo abaixo assinado, com observância das formalidades legais, em cumprimento ao respeitável mandado, expedido por determinação do MM. Juiz de Direito da Primeiro Juizado Especial Cível desta Comarca e extraído dos 0005574-19.2016.8.16.0035, requerido por RADICCOOLER COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME., contra: OLARIA VILA NOVA LTDA-ME., sendo aí EFETUEI A PENHORA, do bem para a garantia da Ação e demais cominações legais até o final, sendo Penhorado o seguinte bem: Três mil (3.000 mil) Tijolos de Barro Maciço. Efetuado a Penhora, depusitei o bem, em mãos do executado Olaria Vila Nova Ltda-ME., como Fiel Depositário, que se - sujeitou as penas da Lei, do que para constar, lavrei o presente auto de Penhora e Depósito, em duas vias de igual teor, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça deste Juízo e pelo Fiel Depositário.

Joel dos Santos Barreto
Oficial de Justiça

Olaria Vila Nova
Fiel Depositário

Distribuído sob Nº 190/2017 a fis.
livro 22 do livro próprio do
Cartório DEPOSITARIO PUBLICO
São José dos Pinhais, 04/09/2017
Luiz Emani Setim - Distribuidor